

Ilmo. Senhor

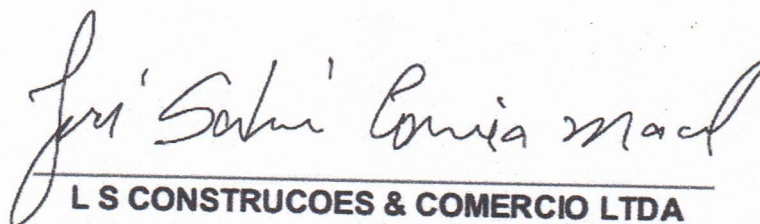
**RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinha-MA

A empresa **L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA**, devidamente registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) **19.400.176/0001-69**, vem requerer a Vossa Senhoria a confirmação da medição dos serviços já executados, **REFERENTE A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO, CONFORME O PROJETO, DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE DO BAIRRO RENASCER EM CHAPADINHA/MA, MEDIANTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024 - PROC. ADM. Nº 3688/2024**, segue fotos dos serviços realizados em anexo.

São Luís - MA, em 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente



**L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA**

CNPJ: 19.400.176/0001-69

LS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 19.400.178/0001-69

CNPJ: 19.400.178/0001-69  
 RUA CAUDDO RIBEIRO, RUA 01 Nº 10, BAIRRO COHAMA SÃO LUIS -MA CEP 65.073-780

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA  
 OBJETO : EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I PADRÃO FNDE DO  
 BAIRRO RENASCER  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA A: 04/11/2024 A 13/02/2025  
 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 028/2024  
 Nº DO CONTRATO: 291/2024  
 1º MEDIÇÃO  
 VALOR DA MEDIÇÃO: R\$ 151.199,56  
 DATA: 13/02/2025



PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO

ITEM	CODIG O	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉDITO ANTERIOR		MEDIÇÃO ATUAL		ACRÉDITO ATUAL		SALDO	
								QUANT.	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	103699	PLACA DA OBRA PADRÃO GOVERNO FEDERAL	SINAPI	M2	6,00	R\$ 311,25	R\$ 1.867,50			6,00	R\$ 1.867,50	100,00%		0,00	0,00%
1.2	C2851	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	SEINF RA	UN	1,00	R\$ 1.221,46	R\$ 1.221,46			1,00	R\$ 1.221,46	100,00%		0,00	0,00%
1.3	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.774,23	R\$ 1.774,23			1,00	R\$ 1.774,23	100,00%		0,00	0,00%
1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	SEINF RA	UN	1,00	R\$ 262,81	R\$ 262,81			1,00	R\$ 262,81	100,00%		0,00	0,00%
1.5	C0002	BARRAÇÕES PROVISÓRIAS (DEPOSITO, ESCRITÓRIO, VESTIÁRIO E REFEITÓRIO) COM PISO CIMENTADO	SEINF RA	M2	40,00	R\$ 808,45	R\$ 32.338,00			40,00	R\$ 32.338,00	100,00%		0,00	0,00%
1.6	-	LOCAÇÃO DA OBRATEXECUÇÃO DE (GABARITO)			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
1.7	-	SONDAGEM DOTERRENO (UM FURO DE 7M ACADA 200 M)			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
1.8	98458	TRAPUNE DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 6MM(40X2,00M, FRENTE DO TERRENO)	SINAPI	M2	80,00	R\$ 104,39	R\$ 8.351,20			80,00	R\$ 8.351,20	100,00%		0,00	0,00%
2		MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES													
2.1		EDIFICAÇÃO													
2.1.1	-	REATERRO MANUAL DE VALAS OU AREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
2.1.2	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
2.1.3	-	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
2.1.4	-	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
2.2		MURETA													
2.2.1	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
2.2.2	-	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
2.2.3	-	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO			0,00	R\$ -	R\$ -			0,00	R\$ -	0,00%		0,00	0,00%
2.3		CASTELO D'ÁGUA													

Wenderson Dour Menezes  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA-MA 41729353-0

2.3.1	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
2.3.2	-	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPHIRO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
2.3.3	-	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPHIRO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3	FUNDAÇÕES																		
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS																		
3.1.1	-	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.1.2	-	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X, 50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.1.3	-	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.1.4	-	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.1.5	-	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPa, BOMBADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES																		
3.2.1	-	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X, 50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.2.2	-	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.2.3	-	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.2.4	-	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPa, BOMBADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.3	FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA																		
3.3.1	-	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF 08/2020		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.3.2	-	ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, ATÉ 90CM DE LADO OU DIÂMETRO		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.3.3	-	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.3.4	-	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X, 50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.3.5	-	ARMACAO ACO CA-50 PT.0M3 DE CONCRETO		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.3.6	-	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPa, BOMBADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.4	MURETA - BLOCOS																		
3.4.1	-	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF 08/2020		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.4.2	-	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.4.3	-	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X, 50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.4.4	-	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.4.5	-	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF 01/2024		0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$

Wenderson Dore Nunes Viana

Engenheiro Civil

CREAMA 11729353-0

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*



























18.3.5	-	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL RÍGIDO ROSCAVEL, Ø40MM (DN 1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SINAPI	M	0,00	R\$	18,38	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	110,516,98	100,00%	
18.3.6	97667	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL RÍGIDO ROSCAVEL, Ø50MM (DN 2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SINAPI	M	14,70	R\$	9,31	R\$	136,86	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	14,70	R\$	136,86	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	136,86	100,00%
18.3.7	72309	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 28MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	SINAPI	M	164,60	R\$	37,39	R\$	6.152,75	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	164,60	R\$	6.152,75	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	6.152,75	100,00%
18.3.8	72310	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 32MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	SINAPI	M	68,60	R\$	44,26	R\$	3.036,24	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	68,60	R\$	3.036,24	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	3.036,24	100,00%
18.3.9	72311	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 100MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SINAPI	M	2,30	R\$	66,49	R\$	152,93	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	2,30	R\$	152,93	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	152,93	100,00%
18.3.10	72312	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 82MM (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SINAPI	M	3,50	R\$	90,28	R\$	315,98	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	3,50	R\$	315,98	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	315,98	100,00%
18.3.11	72316	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 125MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	SINAPI	M	21,90	R\$	93,19	R\$	2.040,86	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	21,90	R\$	2.040,86	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	2.040,86	100,00%
18.3.12	87891	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO LEVE	SINAPI	UN	17,00	R\$	195,04	R\$	3.315,68	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	17,00	R\$	3.315,68	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	3.315,68	100,00%
18.3.13	87891	CAIXA DE PASSAGEM 40X40CM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO LEVE	SINAPI	UN	17,00	R\$	185,04	R\$	3.315,68	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	17,00	R\$	3.315,68	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	3.315,68	100,00%
18.3.14	98111	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO	SINAPI	UN	2,00	R\$	55,98	R\$	111,96	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	2,00	R\$	111,96	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	111,96	100,00%
18.3.15	91941	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	SINAPI	UN	282,00	R\$	12,09	R\$	3.167,58	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	282,00	R\$	3.167,58	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	3.167,58	100,00%
18.3.16	91936	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4"	SINAPI	UN	10,00	R\$	19,87	R\$	198,70	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	10,00	R\$	198,70	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	198,70	100,00%
18.3.17	91937	CAIXA DE PASSAGEM PVC OCTOGONAL 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	205,00	R\$	17,06	R\$	3.497,30	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	205,00	R\$	3.497,30	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	3.497,30	100,00%
18.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)																														
18.4.1	91926	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORCAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEQUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM²	SINAPI	M	7.957,10	R\$	3,98	R\$	31.669,26	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	7.957,10	R\$	31.669,26	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	31.669,26	100,00%
18.4.2	91928	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORCAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEQUINTE SEÇÃO NOMINAL: #4 MM²	SINAPI	M	502,00	R\$	6,15	R\$	3.087,30	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	502,00	R\$	3.087,30	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	3.087,30	100,00%
18.4.3	91930	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORCAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEQUINTE SEÇÃO NOMINAL: #6 MM²	SINAPI	M	2.335,30	R\$	8,59	R\$	20.060,23	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	2.335,30	R\$	20.060,23	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	20.060,23	100,00%
18.4.4	91932	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORCAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEQUINTE SEÇÃO NOMINAL: #10 MM²	SINAPI	M	602,80	R\$	15,37	R\$	9.265,04	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	602,80	R\$	9.265,04	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	9.265,04	100,00%
18.4.5	91934	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORCAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEQUINTE SEÇÃO NOMINAL: #16 MM²	SINAPI	M	267,50	R\$	22,19	R\$	5.935,83	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	267,50	R\$	5.935,83	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	5.935,83	100,00%
18.4.6	92984	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORCAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEQUINTE SEÇÃO NOMINAL: #25 MM²	SINAPI	M	41,40	R\$	25,36	R\$	1.049,90	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	41,40	R\$	1.049,90	-	0,00%	0,00	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	1.049,90	100,00%

Wanderson Dorne Nunes Viana

Engenheiro Civil

CRE-MA 1117/20353-0



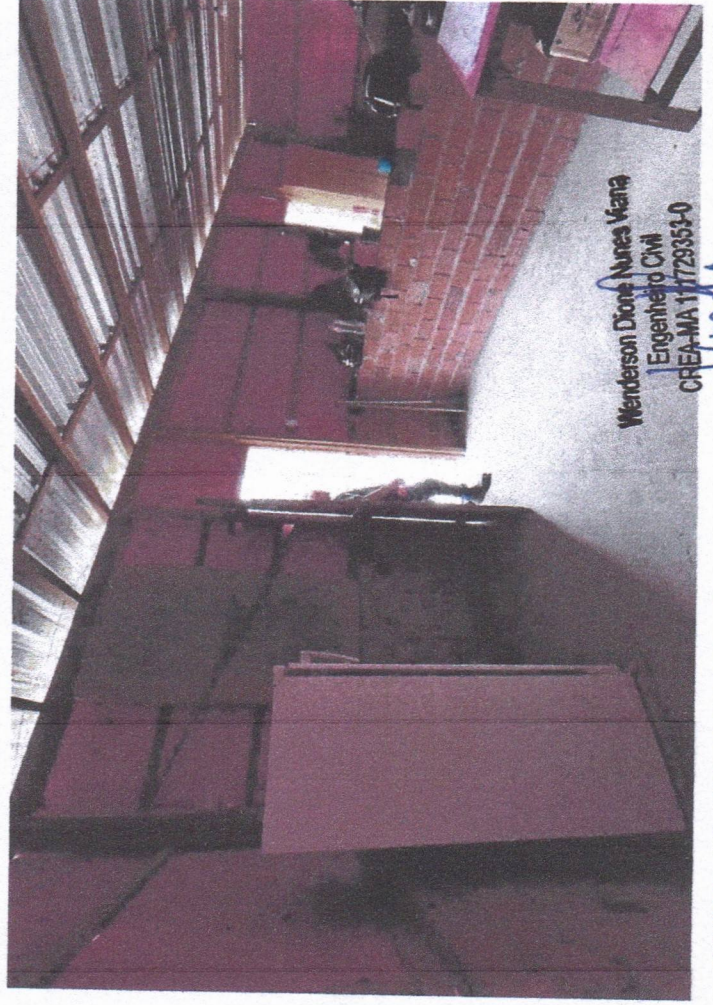










Wenderson Dione Nunes Vieira  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 17729353-0



Wenderson Dione Nunes Viana  
Engenheiro Civil  
CREA-MA-111729363-0



**OFICIO Nº 02/2025**

Ilmo. Senhor

**RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinha-MA

A EMPRESA **L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA**, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) **19.400.176/0001-69**.

DEM ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR GENTILMENTE O PAGAMENTO DA NF Nº **2025000000000013**, REFERENTE A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO, CONFORME O PROJETO, DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE DO BAIRRO RENASCER EM CHAPADINHA/MA, MEDIANTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **291/2024** - PROC. ADM. Nº **3688/2024**, O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REFERENTE A MEDIÇÃO É DE R\$ **151.199,56**, O VALOR PODE SER DEPOSITADO NA SEGUINTE CONTA:

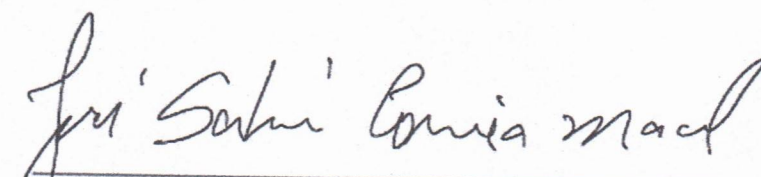
**CODIGO DO BANCO: 336**

**BANCO: C6 S.A – C6 BANK**

**AGÊNCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 18128962-8**

**RAZÃO SOCIAL: LS ENGENHARIA & COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.400.176/0001-69**

SÃO LUÍS - MA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



**L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 19.400.176/0001-69



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.400.176/0001-69

Certidão n°: 9117561/2025

Expedição: 18/02/2025, às 08:40:54

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.400.176/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 19.400.176/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:55 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **869F.0E34.E456.CFF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 521419/24

**Data da**

19/12/2024 18:37:07

**Inscrição Estadual:** 127647422

**CPF/CNPJ:** 19400176000169

**Razão Social:** L S CONSTRUAES & COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA CANDIDO RIBEIRO RUA 01, 10 CEP: 65073780 - COHAMA

**Telefone:** (98)81889392

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/12/2024 18:37:07



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 107261/24

**Data da**

19/12/2024 18:38:09

**Inscrição Estadual:** 127647422

**CPF/CNPJ:** 19400176000169

**Razão Social:** L S CONSTRUAES & COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA CANDIDO RIBEIRO RUA 01, 10 CEP: 65073780 - COHAMA

**Telefone:** (98)81889392

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO  
1020240092111254



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010000712024

Validade: 18/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 19.400.176/0001-69	Inscrição Municipal: 98281112
Razão Social: L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA CANDIDO RIBEIRO / RUA 01	
Número: 10	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65073780

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de dezembro de 2024 às 18:40, sob o código de autenticidade nº **CE1D428821B283166A8FB06D47B35D4E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.400.176/0001-69  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/11/2013

NOME EMPRESARIAL  
L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
L S CONSTRUCOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R CANDIDO RIBEIRO / RUA 01

NÚMERO  
10

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.073-780

BAIRRO/DISTRITO  
COHAMA

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SALIM.MACIEL@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8188-9392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 14:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.400.176/0001-69  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/11/2013

NOME EMPRESARIAL  
L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R CANDIDO RIBEIRO / RUA 01

NÚMERO  
10

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.073-780

BAIRRO/DISTRITO  
COHAMA

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SALIM.MACIEL@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8188-9392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 14:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240845090**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**SUBSTITUIÇÃO à**  
**MA20240843219**

**1. Responsável Técnico**

**LUCAS ERICEIRA MACIEL**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1116770288**

Registro: **1116770288MA**

Empresa contratada: **L S CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**

Registro : **0005452872-MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA**

CPF/CNPJ: **30.887.156/0001-05**

**PRAÇA Coronel Luís Vieira**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.424.208,63**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RESIDENCIAL RENASCER**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **RENASCER**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Data de Início: **04/11/2024**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.722169, -43.377807**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA**

CPF/CNPJ: **30.887.156/0001-05**

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.514,30

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 01 MODELO PADRÃO FNDE DO BAIRRO RENASCER EM CHAPADINHA/MA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**LUCAS ERICEIRA MACIEL - CPF: 034.985.463-76**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA - CNPJ:  
30.887.156/0001-05**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **11/11/2024**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AC4D9  
Impresso em: 11/11/2024 às 19:48:29 por: ip: 177.25.117.212

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@crea.org.br](mailto:atendimento@crea.org.br)  
Fax: (98) 2106-8303



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 291/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 026/2024**

A empresa

**L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA**

CNPJ: 19.400.176/0001-69

Rua Candido Ribeiro/Rua 01 nº 10 - Cohama – São Luís - MA

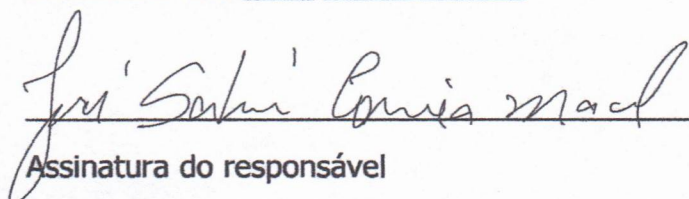
Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a Concorrência nº 026/2024, que tem por OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Renascer em Chapadinha/MA**, referente ao contrato nº 291/2024, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinha, 10 de Setembro 2024.

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024  
PROC. ADM. Nº 3688/2024

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 291/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE DO BAIRRO RENASCER EM CHAPADINDA/MA. 1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINDA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L S CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 19.400.176/0001-69, localizada Rua Candido Ribeiro/Rua 01 nº 10 - Cohama – São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal José Salim Correa Maciel, RG: 373931948 SSP/MA e CPF: 281.170.853-72, residente e domiciliado na Rua 03, 10, Qd E Residencial Damha, Bairro: Araçagy, Paço do Lumiar - MA, Cep: 65.130-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3688/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Renascer em Chapadinda/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.424.208,63 (Três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadonha.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 34.242,09 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.**

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;

x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

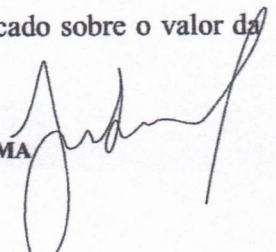
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Multa:

• Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Em- presas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de- claração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

#### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

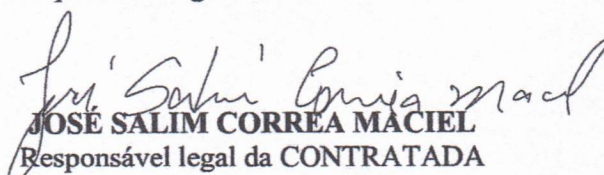
**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA(MA), 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
**JOSE SALIM CORREA MACIEL**  
Responsável legal da CONTRATADA

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
291/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5021/2024  
APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 3688/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 19.400.176/0001-69, localizada Rua Candido Ribeiro/Rua 01 nº 10 - Cohama – São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal José Salim Correa Maciel, RG: 373931948 SSP/MA e CPF: 281.170.853-72, residente e domiciliado na Rua Celina Araújo, Nº 937, Bairro: Areal, Chapadinho - MA, Cep: 65.500-00, doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 291/2024, visando à conclusão da construção da Creche Tipo I, padrão FNDE, localizada no Bairro Renascer, em Chapadinho/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo inicialmente pactuado, passando a vigorar até 13/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A presente prorrogação encontra fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual nas condições aqui especificadas.

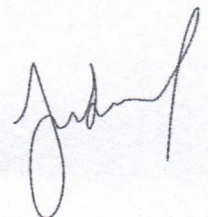
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 291/2024 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2. Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato original para todos os efeitos legais e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO** O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, passando a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadinho(MA), 13 de Dezembro de 2024.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**JOSÉ SALIM CORREA MACIEL**  
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

**JOSE SALIM CORREA MACIEL**

Data: 17/12/2024 08:37:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

Secretaria Municipal de Fazenda

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota  
**20250000000013**  
Data de Emissão  
**25/02/2025 18:50:28**  
Código de Verificação  
**4GKK-9XWD**

### IDENTIFICAÇÃO DA NOTA

<b>Data de Emissão</b> 25/02/2025 18:50:28	<b>Natureza da Operação</b> EXIGIVEL	<b>Tributação</b> TRIBUTÁVEL	<b>Período de Tributação</b> 02/2025
<b>Local de Tributação</b> LOCAL DA PRESTACAO	<b>Local da Prestação</b> CHAPADINHA/MA	<b>Número RPS</b>	<b>Série RPS</b>
		<b>Data RPS</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Nome/Razão Social**  
L. S. CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA

**Endereço**  
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 173-A - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP:65.076-090

**CPF/CNPJ**      **Insc Municipal**    **Insc Estadual**    **Telefone**      **E-mail**  
19.400.176/0001-69    4276      0000000000      lucas\_maciel5@hotmail.com

### TOMADOR DOS SERVIÇOS

**Nome/Razão Social**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA

**Endereço**  
AVENIDA SENADOR VITÓRINO FREIRE,1042 - TERRAS DURAS, CHAPADINHA/MA - CEP: 65500000

**Telefone**      **E-mail**

**CPF/CNPJ**      **Insc Municipal**  
30.887.156/0001-05

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviço** 0702 : EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO,

**Atividade** 4120400 : CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Descrição** SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE DO BAIRRO RENASCER EM CHAPADINHA/MA.

**ATESTO QUE:**

OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM 25 / 02 / 2025

Wenderson Dione Nunes Viana  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111729353-0

### MAPA DE DEDUÇÕES

Tipo Dedução	CPF/CNPJ Prestador	Número NF	Valor Total (R\$)	Valor Dedução (R\$)
DESPESAS COM MATERIAIS	04.459.473/0001-02	13707	60.082,00	60.082,00
				60.082,00

### OBSERVAÇÕES DA NOTA

NF REFERENTE A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO, CONFORME O PROJETO, DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE DO BAIRRO RENASCER EM CHAPADINHA/MA, MEDIANTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024 - PROC. ADM. Nº 3688/2024.

### VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFS-e

Valor dos Serviços	Deduções	Acréscimos	Desc. Condicionados	Desc Incondicionado	Crédito
R\$ 151.199,56	R\$ 60.082,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>INSS</b>	<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>Outras Retenções</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota</b>	<b>ISS</b>	<b>ISS Retido</b>	<b>Total das Retenções</b>	<b>Valor Líquido</b>
R\$ 91.117,56	2,00 %	R\$ 0,00	R\$ 1.822,35	R\$ 1.822,35	R\$ 149.377,21

### NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota  
20250000000013

Código de Verificação  
4GKK-9XWD

Recebi da empresa L. S. CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA os serviços contantes nessa  
NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS.

Consulte a autenticidade no site <https://chapadinho.portalpublico.net> ou através da leitura do QRCode.

